CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 30 / X / 18

FUNCIONÁRIO

DATA 1 / 02 / 72

PROJETO DE LEI Nº 2/72

ASSUNTO Faz doação de terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 01

LEI Nº 4039 DE 23/08/72

DIOM Nº 4986 DE 25/08/72

ARQUIVO

C M F

NMS/

LEI Nº 4039 DE 23 DE AGOSTO DE 1972

Faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público e doado à Igreja de Deus do Brasil o terreno de forma triangular encravado entre a Av. Soares Moreno (Perimetral), Rua Dr. José Aires, atual Avenida da Independência e Rua Rio Paraguai.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a construir dentro do prazo de dois anos um Templo Evangélico, com parte reservada para abrigar serviços de assistência social.

Art. 3º - Não sendo iniciada a construção no prazo estipulado, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Deverá a construção deixar, na parte que dá frente para a Avenida Soares Moreno (Perimetral), um recuo mínimo de 15,00 m a partir do eixo, ou 10,00m a partir do meio fio existente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1972.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mensagem nº 11

Fortaleza, 31 de janeiro de 1972.

Protocolo nº 113
Data 1/-2-72

Senhor Presidente:

Tenho o grato prazer de encaminhar ao exame dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei que dispõe sôbre a doação de um terreno e dá outras providências.

A Prefeitura tendo em vista solicitação do representante - no Ceará, Pastor Alfredo Pereira, da Igreja de Deus do Brasil, deliberou fazer a doação de uma faixa de terra de forma triangular, entre a Av. Soares - Moreno (Perimetral), Rua Dr. José Aires, atual Avenida da Independência e Rua Rio Paraguai, para ali ser edificado um Templo Evangélico, com partes reservadas para proporcionar assistência social a comunidade.

A medida pelos seus justos fundamentos e pela sua alta relevância dispensa maiores considerações, motivo porque estou certo que a presente proposição merecerá unanime apoio dos dignos integrantes da Câmara Municipal de Fortaleza.

Aproveito o ensejo para testemunhar a V.Excia e demais dignos pares protestos de alto aprêço e especial consideração.

Atenciosas Saudações

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Abel Alves Pinto
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

A Comissão de Redação Final

Em 21/05/1972

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1ª discussão

Em 9/05/72

PRESIDENTE

Ao Vereador Hermes Parente

Parecer 7-5-72

PROJETO DE LEI Nº 24/72 em 2ª discussão

Em 21/05/1972

PRESIDENTE

Faz doação do terreno que indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica doado a Igreja de Deus do Brasil o terreno de forma triangular-encravado entre a Av. Soares Moreno (Perimetral), Rua Dr. José Aires, atual Avenida da Independência e Rua Rio Paraguai.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a construir dentro do prazo de dois anos um Templo Evangélico, com parte reservada para abrigar serviços de assistência social.

Art. 3º - Não sendo iniciada a construção no prazo estipulado, reverterá o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Deverá a construção deixar, na parte que dá frente para a Avenida Soares Moreno (Perimetral), um recuo mínimo de 15,00 m a partir do eixo, ou 10,00 m a partir do meio fio existente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de fevereiro de 1972.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 19 de janeiro de 1972

Of. Nº 11

Senhor Pastor,

De acôrdo com os entendimentos mantidos entre V. Sa., na qualidade de representante no Ceará da Igreja de Deus do Brasil e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, informo que foi deliberado concordar com a doação de uma faixa de terra, de forma triangular, situada entre as ruas Dr. Soares Moreno (Perimetral), rua Dr. José Lins, atual Avenida Dr. Theberge Rua Rio Paraguai, nesta cidade de Fortaleza para a construção de um Templo Público.

Todavia, a Igreja de Deus do Brasil deverá construir, dentro do prazo de dois anos, um Templo Evangélico, com parte reservada para abrigar serviços de assistência social, sendo certo que se a construção não for iniciada no prazo estipulado reverterá o imóvel ao patrimônio municipal.

Outrossim a construção deverá deixar na frente que dá para a Avenida Soares Moreno (Perimetral), um recúo de 15,00 m a partir do eixo, ou 10,00 m a partir do meio fio.

No ensejo declaro que estou preparando Mensagem acompanhado de projeto de Lei, solicitando a Câmara Municipal de Fortaleza a autorização necessária para a efetivação da doação em aprêço.

Atenciosas Saudações

Engº Vicente C[illegible] Filho

PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

Pastor Alfredo Pereira

DD. Representante da Igreja de Deus do Brasil

Nesta

Câmara Municipal de Fortaleza

EMENDA Nº 2 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 2/72

O Art. 1º passa a ter a seguinte redaçao:

"Art. 1º - Fica desafetado do domínio público e doado à Igreja de Deus do Brasil o terreno de forma triangular encravado entre a Av. Soares Moreno (Perimetral), Rua Dr. José Aires,/ atual Avenida da Independencia e Rua Rio Paraguai".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de maio de 1972.

APROVADO
Em 24 / 05 / 1972
PRESIDENTE

José Bar de Alencar

Câmara Municipal de Fortaleza

Dispensado da leitura
Em 09 / 02 / 72
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 3 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 2/72, que "Faz doação do terreno que indica e dá outras providencias".

O Sr. Prefeito Municipal através de sua Mensagem nº 01/71, submeteu à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "faz doação de terreno que indica e dá outras providências".

O projeto de lei em epígrafe destina-se a doar uma gleba// de terra à Igreja de Deus do Brasil. Pelo visto, trata-se de iniciativa das mais justas e oportunas, visto que referida instituição// necessita de instalar o centro de suas atividades religiosas na referida área, ou suja no local de que trata o Projeto de Lei, ora // em apreciação.

Considerando a alta relevancia do projeto de lei em estudo, notadamente no que diz respeito aos benefícios religiosos que advirão à comunidade que servirá o templo da Igreja de Deus do Brasil, numa zona de nossa Capital das mais populosas, como é Perimetral, no trecho da Avenida Soares Moreno e Rua Dr. José Aires, esta Comissão manifesta-se, por estas razões, favorável pela aprovação / da presente proposição.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 07 de fevereiro de 1972

Raimundo Cortes Relator

José Emilio Maltos

Luiz Cruz

Câmara Municipal de Fortaleza

Da Comissão de Legislação e Justiça - Aprovado em 1ª e 2ª discussão - Publique-se

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2/72:

Faz doação de terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público e doado à Igréja de Deus do Brasil o terreno de forma triangular encravado entre a Av. Soares Moreno (Perimetral), Rua Dr. José Aires, atual Avenida da Independencia e Rua Rio Paraguai.

Art. 2º - A entidade beneficiada ficará obrigada a construir dentro do prazo de dois anos um Templo Evangélico, com parte reservada para abrigar serviços / de assistencia social.

Art. 3º - Não sendo iniciada a construção no prazo estipulado, revorterá o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Deverá a construção deixar, na parte que dá frente para a Avenida Soares Moreno (Perimetral), um recuo mínimo de 15,00 m a partir do eixo, ou / 10,00 m a partir do meio fio existente.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de agosto de 1972.

Afrânio Bezerra PRESIDENTE

Antonio Moraes RELATOR

Adeon Assis

C M F

NMS/

Of. nº 0583 Fortaleza, 18 de agôsto de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "faz doação do terreno que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado aprêço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.